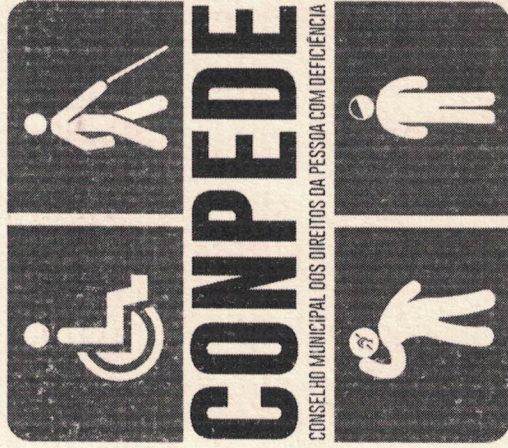




PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA

Certificado

Registro no CONPEDE nº 001/2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder o presente CERTIFICADO à ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS DEFICIENTES VISUAIS DE POÇOS DE CALDAS (AADV), com sede nesta cidade, na Rua Louis Braille, nº 85, Residencial Paineiras, inscrita no CNPJ sob o nº 17.416.868/0001-70, e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Poços de Caldas, nos termos da Lei Municipal nº 8.260 de 16 de agosto de 2006.

Este Certificado tem validade de 2 (dois) anos a contar da data de sua emissão.

Poços de Caldas, 25 de novembro de 2020.

Marcio Augusto Scherma
Presidente Voluntário do CONPEDE



INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO Nº 023/CMAS/2021

A entidade **Associação de Assistência aos Deficientes Visuais de Poços de Caldas - AADV**, CNPJ 17.416.868/0001-70, com sede à Rua Louis Braille nº 85, na cidade de Poços de Caldas no Estado de Minas Gerais está inscrita neste Conselho, **sob número 023**, desde 20 de Setembro de 2006.

A entidade executa Serviço de Proteção Social Básica.

- Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A presente inscrição deverá ser atualizada até 31 de outubro de 2022.

Poços de Caldas, 06 de dezembro de 2021.

Vera Silva Vilela
Presidente do CMAS



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal Nº 8.069/90 - Lei Municipal Nº 4.919/91-Reestruturada pela Lei 6.131/95

CERTIFICADO DE REGISTRO

Certificamos que a entidade, **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS DEFICIENTES VISUAIS DE POÇOS DE CALDAS – AADV**, com endereço a Rua Louis Braille, 85 – Residencial Paineiras, cadastrada no CNPJ sob o nº 17.416.868/0001-70, está registrada no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POÇOS DE CALDAS sob o Nº 012, nos Termos dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990, ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e artigo 5º da Lei Municipal nº 4.919 de 26/09/1991.

VALIDADE: Conforme Artigo 23º da Resolução CMDCA Nº 002/2.009, “O Certificado de Registro emitido pelo CMDCA terá validade de 02 (dois) anos, e deverá ser afixado em local visível na entidade”.

Poços de Caldas, 14 de julho de 2021.

Ivana Lamberti Santos Mantovani
Presidente do CMDCA